



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo chegou"



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

DECRETO Nº 018 /2013

BERTOLÍNIA-PI, 07 de Agosto de 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei federal de 8.142/90.

O Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, LUCIANO FONSECA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei federal 8.142/90;

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde dia 26 de Julho do ano de dois mil e treze;

Art. 3º - O tema central da Conferência será SUS Queremos Por Inteiro;

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Salão Paroquial à Rua Emiliano Falcão, s/n - Centro, neste Município;

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, Coordenadora pela Secretaria Municipal de Saúde e Conferencista;

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, aos 07 dias do mês de Agosto de Bertolândia - PI.


LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA PIAUI, CONVIDA AS AUTORIDADES E O POVO EM GERAL, PARA PARTICIPAREM DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITUADA NA RUA FRANCISCO TORRES, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, COM INÍCIO ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DA MANHÃ DO DIA 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O PARAGRAFO ÚNICO DO Art. 48º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), O PODER EXECUTIVO DISCUTIRÁ NA AUDIÊNCIA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O EXERCÍCIO 2014 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2013, NOS TERMOS DO Art. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Antonio Almeida (PI), 27 de agosto de 2013.

LEOCADIO BRITES DE ABREU
Secretario de Administração

AVISO

A Prefeitura Municipal de Antônio Almeida (PI), através do seu pregoeiro oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e de imagem, para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Almeida - PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

Antônio Almeida - PI, 29 de agosto de 2013.

Darian Valentin da Costa
Pregoeiro - PMAA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0108/2013, de 28 de agosto de 2013.

Designa junta médica do Fundo Previdenciário do Município de Antonio Almeida-PI AA-PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, no uso das suas atribuições legais e, considerando o Art. 18, § 4º, Art. 31 e Art. 33 da Lei nº 141, de 04 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Antonio Almeida,

RESOLVE:

Art 1º. Nomear JUNTA MÉDICA, para a realização de perícias e pareceres médicos, necessários a concessão de benefícios previdenciários do Fundo de previdência Municipal.

Art 2º. Ficam designados o Dr. Thales Coelho Pimentel CRM 4629-PI, CPF 006.036.013-59, e Dr. Jomario Ferreira dos Santos, CRM 4721 PI, CPF 017.542.783-61 para prestarem atendimento aos servidores efetivos da rede municipal, segurados do Regime Próprio de Previdência.

Art 3º. Os profissionais supracitados prestarão atendimento na Unidade Básica de saúde Napoleão da Costa Veloso.

Art 4º. A presente Junta Médica terá como atribuições a análise e emissão de perícias e pareceres em todos os processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença, licença maternidade ou qualquer outro requerimento previdenciário que dependa de análise médica.

Art 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antônio Almeida, 28 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal